



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09638/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO XIII, LEI FEDERAL
Nº8.666/93

CONTRATO Nº 106 /2022

VALOR DO CONTRATO R\$ 555.594,00

Cláusula I

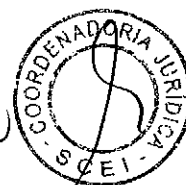
1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE**:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, e pela Secretária da Educação, **SUELI DE MORAES TUON**, portadora da cédula de identidade RG n.º9.815.174-5 e do CPF n.º 867.501.008-72.

b) Como **CONTRATADA**:

SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital da PUC-Campinas, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza católica, comunitária, beneficente e filantrópica, dedicada à educação, com sede na Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1516, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, Campinas, SP, CEP: 13087-571, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.020.301/0001-88, neste ato, representada por seu Vice-Presidente, **MONSENHOR JOSÉ EDUARDO MESCHIATTI**, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, inscrito no CPF sob o n.º 042.481.268-18 e portador do RG n.º 15.658.014-7 SSP/SP e, **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. **GERMÃO**





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

RIGACCI JÚNIOR, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 042.305.878-99 e portador do RG nº 12.734.372-6 SSP/SP.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da Sociedade Campineira de Educação e Instrução (Pontifícia Universidade Católica de Campinas) para o fornecimento de curso de extensão para professores, gestores, auxiliares administrativos e inspetores de alunos de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos para a rede pública municipal de educação de Itatiba, com vistas a proporcionar o aprimoramento das competências profissionais dos servidores da Secretaria Municipal da Educação, em quantidades, especificações e prazos constantes do Termo de Referência anexo e da Proposta Ofício GR n.º027/22 e justificativas dos autos, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit./RS	Valor Total/RS
01	10	Meses	Curso de extensão para professores, gestores, auxiliares administrativos e inspetores de alunos de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos para a rede pública municipal de educação de Itatiba. Proposta Ofício GR n.º027/22.	55.559,40	555.594,00
TOTAL					RS 555.594,00

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades executadas, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 - Jardim de Lucca - Itatiba - SP - CEP: 13253-205. 2

Tel: (11) 3183-0753 - Internet: www.itatiba.sp.gov.br





Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação: **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.220.0000 - Ensino Fundamental, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular, através da Nota de Empenho nº 4637-000, no valor de R\$ 555.594,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais).

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS



4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O faturamento será **mensal**, sendo que o valor total contratado de R\$ 555.594,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais) serão pagos conforme Nota Fiscal/ carga horária executada, em conformidade com o Termo de Referência anexo.

5.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante ou documento equivalente Fatura, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2.1 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário (depósito identificado), em conta fornecida pela Contratada, a saber: Banco Itaú, Agência 0009, Conta Corrente n.º49371-0, CNPJ: 46.020.301/0001-88, 
SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO. 





Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

5.3 - Havendo erro na fatura ou documento equivalente ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura ou documento equivalente será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura ou documento equivalente, reapresentada nos mesmos termos do item 5.2.

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de refazimento, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo fixado em notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula VII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - A contratação terá início na data de assinatura deste instrumento e vigorará por 12 (doze) meses.

Cláusula VIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - Não será exigida garantia contratual.





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

Cláusula IX - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - A Contratada se obriga a executar os serviços nos locais, prazos e quantidades solicitadas, em conformidade com a Proposta Ofício GR n.º027/22 E Termo de Referência anexo e demais cláusulas e condições previstas neste Contrato.

9.2 - A Contratada se obriga a adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a contratante e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

9.3 - A Contratada se obriga a adequar e ou refazer qualquer parcela do objeto em que se verifique defeito, realizando todas as adequações determinadas pela contratante para que a execução corresponda ao contratado.

9.4 - A Contratada e ou seus funcionários não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, sendo a Contratada a única responsável por qualquer acidente de trabalho, bem como salários, encargos, contribuições sociais entre outros valores eventualmente incidentes ou decorrentes da execução dos serviços.

9.5 - A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - A Contratada é exclusiva e integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.7 - A Contratante se obriga a liberar os locais de realização das oficinas, bem como a realizar o pagamento pelos serviços prestados, conforme estabelecido no Contrato.

9.8 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba – Secretaria de Educação.





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato no caso de não atendimento às exigências formuladas pela Fiscalização.

b) 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato no caso de descumprimento das obrigações contratadas;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do Contrato em caso de inexecução parcial;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do Contrato em caso de inexecução total.

10.1.2.1 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba por até 05 (cinco) anos.

10.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:





Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

10.6.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.6.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.7 - Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso o descumprimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Administração.

Cláusula XI - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas nesse Contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física Contratada.

11.1.8 - A dissolução da sociedade Contratada;

11.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do Contrato;

11.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela Contratada, conforme exigido no Edital;

11.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera





Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este Contrato;

11.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XII - VALOR DO CONTRATO

12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 555.594,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

13.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a Contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Contrato.

13.4 - Faz parte integrante deste Contrato, a Proposta Ofício GR n.º027/22 apresentada pela Contratada, bem como o Termo de Referência anexo e todos os documentos que Dispensaram a Licitação constantes do Processo Administrativo nº09638/2021.

13.5 - A Contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.







Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 08 AGO. 2022 .

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SUELI DE MORAES TUON
Secretária da Educação

Pela Contratada:

**SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO (PUC
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS)**

MONSENHOR JOSÉ EDUARDO MESCHIATTI
CPF sob o nº 042.481.268-18

Prof. Dr. GERMANO RIGACCI JÚNIOR
CPF sob o nº 042.305.878-99

Testemunhas:

1-

2-

Observação: Esta é a fl.09/09 do Termo de Contrato n.º 105 /2022,
oriundo do Processo Administrativo n.º09638/2021, firmado em . 08 AGO. 2022





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS) (FLS. 1/3)**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itatiba

CONTRATADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO (PUC PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS) - CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 105 /2022

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da Sociedade Campineira de Educação e Instrução (Pontifícia Universidade Católica de Campinas) para o fornecimento de curso de extensão para professores, gestores, auxiliares administrativos e inspetores de alunos de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos para a rede pública municipal de educação de Itatiba, com vistas a proporcionar o aprimoramento das competências profissionais dos servidores da Secretaria Municipal da Educação, em quantidades, especificações e prazos constantes do Termo de Referência anexo e da Proposta Ofício GR n.º027/22 e justificativas dos autos, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (FLS. 2/3)

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. **Itatiba, 08 AGO. 2022**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

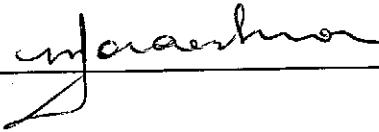
Nome: THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Cargo: Prefeito Municipal CPF: 271.404.148-58

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 271.404.148-58
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SUELI DE MORAES TUON
Cargo: Secretária da Educação
CPF: 867.501.008-72
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: MONSENHOR JOSÉ EDUARDO MESCHIATTI
Cargo: Vice-Presidente da SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO CPF sob o nº 042.481.268-18

Assinatura: 

Nome: Prof. Dr. GERMANO RIGACCI JÚNIOR
Cargo: Reitor da PUC Campinas
CPF sob o nº 042.305.878-99

Assinatura: 





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(FLS. 3/3)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 271.404.148-58

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Curso de Extensão para Professores, Gestores, Auxiliares Administrativos e Inspetores de Alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos para a Rede Pública Municipal de Educação de Itatiba

1. DOS PRINCÍPIOS

Os princípios orientadores da formação serão os seguintes:

1. Reconhecimento e valorização do saber dos educadores, dos gestores e dos servidores técnico-administrativos;
2. Diálogo como fundamento da relação professor-aluno, do trabalho pedagógico e da formação continuada;
3. A prática pedagógica como objeto da reflexão crítica, mediada pelos pressupostos teóricos e pela base legal da educação;
4. O cotidiano escolar como objeto da análise rigorosa em diálogo com as práticas pedagógicas e com o contexto da escola;
5. Formação integral dos bebês, crianças, jovens e adultos considerados como sujeitos de direito norteados por uma concepção de educação para e pela democracia para a constituição de uma sociedade justa e sem desigualdades sociais.

2. DAS TEMÁTICAS

Temáticas comuns para as diferentes etapas de ensino.

1. Concepção de criança e infância;
2. Direito à Educação e direitos das crianças e adolescentes – Documentos nacionais e internacionais – e a interlocução com as práticas pedagógicas;
3. Questões étnico-raciais na educação;
4. Educação Especial na perspectiva Inclusiva.

3. DA DURAÇÃO

O curso deverá ter um total de 60 horas, dividido em 10 meses, ou seja, 6 horas mensais para cada etapa de ensino e ser realizado de modo híbrido, ou seja, 50% dos encontros oferecidos presencialmente, em local previamente determinado pela Secretaria de Educação de Itatiba, e 50% de forma remota, por meio de plataforma digital, a ser definido posteriormente, com atividades síncronas e assíncronas.



Secretaria Municipal de Educação

Essas 60 horas deverão ser distribuídas em 18 encontros de 3 horas cada um, totalizando, portanto, 54 horas, sendo 9 encontros presenciais e 9 encontros em formato remoto. Além disso, deverá ter uma atividade avaliativa de conclusão do curso, de 6 horas, sendo três presenciais e três realizadas remotamente.

4. DA METODOLOGIA

A metodologia deverá ser dinâmica, de modo a privilegiar a interlocução entre a teoria e as práticas pedagógicas dos educadores.

Os encontros deverão ser organizados de modo a provocar e incentivar a participação de todos, tendo sempre um momento de apresentação da temática do dia com todos os participantes, e outro momento com as atividades sendo realizadas em pequenos grupos, para favorecer o debate e a reflexão de todos sobre o assunto em tela. Além da leitura de textos, os participantes deverão ser convidados a realizar observação, registro e pesquisa do trabalho desenvolvido nas escolas.

A documentação da formação deverá ser composta pelas sínteses dos encontros, pelos registros dos grupos pequenos (realizados pelos formadores/mediadores) e, ao final do curso, os participantes deverão ter todo material em uma pasta compartilhada, disponível em drive.

5. DA AVALIAÇÃO

Considerando que os participantes do curso serão docentes, gestores, auxiliares administrativos e inspetores, e que a formação é em serviço, a avaliação deverá ser feita ao longo do curso, levando em conta o envolvimento dos participantes nas atividades propostas. Como trabalho final, deverá ser solicitada a elaboração de um relato de experiência, que poderá ser feito individualmente ou em grupo, a critério do formador/mediador responsável pelo curso, sobre a experiência de formação vivenciada.

6. DOS CURSOS POR MODALIDADE DE ENSINO

6.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1.1. Quantidades estimadas:

A) Professores de Educação Infantil – EMEI

- Aproximadamente 155 professores, divididos em, no mínimo, 2 grupos.

B) Professores de Desenvolvimento Infantil – Creche

- Aproximadamente 384 educadores, divididos em, no mínimo, 5 grupos.



[Handwritten signature]
[Circular stamp: CORREADORIA JURÍDICA - S.C.E.I.]

Secretaria Municipal de Educação

C) Inspetores e auxiliares administrativos

- Aproximadamente 67 servidores, em um grupo único.

D) Gestores (diretores, coordenadores, supervisores, vice-diretores)

- Aproximadamente 60 gestores, divididos em, no mínimo, 2 grupos.

6.1.2. Temas Centrais e Conteúdos

Item 6.1.1 – A, B e C

Tema Central: Desemparedar a infância

Conteúdos:

- Concepção de criança e infância;
- Direitos das crianças – Documentos nacionais e internacionais;
- Direito à Educação infantil;
- Integração entre cuidado e Educação;
- Compartilhamento do cuidado e educação com as famílias;
- Brincadeiras e interações;
- Organização do tempo e espaço na Educação Infantil;
- Organização das ações de cuidado do corpo, saúde e alimentação;
- A relação com a natureza na educação infantil;
- Relação entre adultos e crianças na educação infantil;
- Questões étnico raciais na educação infantil.

Item 6.1.1 – D

Temática Central: A especificidade da Gestão Democrática na educação infantil

Conteúdos:

- Gestão escolar: a indissociabilidade entre as dimensões administrativas, pedagógicas e políticas;
- Gestão Democrática: Conceitos e desafios;
- Os direitos das crianças: documentos nacionais e internacionais;
- Concepção de educação e educação infantil;
- Especificidade da Gestão na Educação Infantil e a relação com as famílias: Período de acolhimento inicial, desfralde e questões de saúde;
- O papel da equipe de gestão na constituição do coletivo;
- A relação entre adultos e crianças;
- Relação entre os adultos que trabalham nas creches/pré-escolas;
- A organização da equipe de gestão.



06

Secretaria Municipal de Educação

6.2. ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)

6.2.1. Quantidades estimadas:

A) Professores - Séries Iniciais

- Aproximadamente 280 professores, divididos em, no mínimo, 4 grupos.

B) Professores - Séries Finais

- Aproximadamente 350 professores, divididos em, no mínimo, 5 grupos.

C) Inspetores, Auxiliares Administrativos e Monitores de Informática

- Aproximadamente 132 profissionais, dividido em, no mínimo, 2 grupos.

D) Gestores (Diretores, Vice-diretor, Coordenador Pedagógico e Supervisor)

- Aproximadamente 90 gestores, divididos em, no mínimo, 3 grupos.

6.2.2. Temas Centrais e Conteúdos

Item 6.2.1 – A, B e C

Tema Central: Escola e Sociedade

Conteúdos:

- Narrativas pedagógicas: caminhos de formação em partilha;
- Escola e cultura - contexto sociocultural e a instituição escolar no cenário pós pandêmico.
- Concepção de criança e infância:
 - Direito à Educação e direitos das crianças e adolescentes – Documentos nacionais e internacionais – e a interlocução com as práticas pedagógicas;
- Organização do trabalho pedagógico no ensino fundamental:
 - Diversas abordagens teórico-metodológicas;
 - Currículos Nacionais - Conhecimentos e Saberes Escolares;
- Temas Transversais:
 - Questões étnico-raciais na educação;
 - Educação Especial na perspectiva Inclusiva;
 - Educação e Sustentabilidade/Educação Ambiental.

Item 6.2.1 – D

Tema Central: Gestão Democrática

Conteúdos:

- Legislação Educacional: revisão e atualização;
- Gestão escolar: a indissociabilidade entre as dimensões administrativas, pedagógicas e políticas;



Secretaria Municipal de Educação

- c) Gestão Democrática: Conceitos e desafios;
- d) Os direitos das crianças: documentos internacionais e nacionais;
- e) Conceito de Infância;
- f) Projeto Político Pedagógico: potencialidades e desafios;
- g) Participação dos estudantes na organização do trabalho pedagógico e da escola;
- h) Participação das famílias na escola;
- i) Organização do trabalho coletivo;
- j) Organização do trabalho da equipe de gestão.

6.3. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

6.3.1. Quantidades estimadas:

A) Professores (EJA I e II)

- Aproximadamente 59 professores (EJA I = 8 e EJA II= 41), divididos em, no mínimo, 2 grupos.

6.3.2. Tema Central e Conteúdo

Item 6.3.1 – A

Tema Central: Educação de Jovens e Adultos

Conteúdos:

- a) Perspectiva histórica, concepções e sentidos da educação de jovens e adultos;
- b) Introdução aos estudos da Educação de Jovens e Adultos: o campo de direitos e de responsabilidade pública; quem são os jovens, os adultos e os idosos da Modalidade EJA.
- c) Gestão, Planejamento e Avaliação na Modalidade EJA; e
- d) Passado, presente e perspectivas da Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

7. DOS PRAZOS

7.1. As formações deverão iniciar em 10(dez) dias após a assinatura do contrato.

7.2. Deverão ser ministradas 06 (seis) horas de curso mensal, para cada grupo definido no item 6, sendo 03 (três) horas presenciais e 03 (três) horas através de plataforma digital.

7.3. O contrato vigorará a partir da sua assinatura pelo período de 12(doze) meses.



Secretaria Municipal de Educação

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será mensal, dividido em 10 (dez) parcelas iguais.

8.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.



M



J

